



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 438, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os Arts. 23 e 24;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente”, estabelecendo o licenciamento ambiental como instrumento de sua política;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, dada a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, que deu autonomia aos Municípios para licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Código Ambiental de Valença nº 2.778 de 05 de maio de 2014, alterado pela Lei nº 2.902 de 2016, que tornou legal o Licenciamento Ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 208, de 12 de abril de 2018, onde alterou a redação original do art. 138, da LC nº. 28/1999, passando a constar que “a gratificação relativa ao exercício em órgão de deliberação coletiva, sendo fixada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto municipal”, bem como a vigência da lei supra, com a publicação no Boletim Oficial Edição Nº. 948, de 17/04/2018;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.793 de 05 de junho de 2007, Decreto Nº 40.980 de 15 de outubro de 2007, Decreto Nº 42.050 de 25 de setembro de 2009, Decreto Nº 42.159 de 02 de dezembro de 2009, Decreto no 42.440 de 30 de abril de 2010, Decreto Nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, entre OUTRAS legislações inerentes ao tema em tela;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, que Altera e substitui o Decreto Nº 103 de 28 de junho de 2018, Decreto Nº 001 de 01 de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

janeiro de 2021, Decreto Nº 175 de 21 de outubro de 2021, que cria e a Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental – COPLAM, órgão colegiado integrante da estrutura de licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Valença/RJ, e ainda dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a nova composição da **Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental - COPLAM**, conforme Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, vinculada e subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, com o objetivo primordial de coordenar e executar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, dentre outras transcritas no presente, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

- I- Ailton Geraldo Batista- Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- II -André Hilaol Bechara, matrícula nº. 140.562- Analista Ambiental;
- III- Olavo Araújo Queiroz, matrícula nº.140.570- Analista Ambiental;
- IV- Thiago de Souza Cerqueira, matrícula nº. 144.229- Analista Ambiental;
- V- Vagner Luiz Cardoso M. Cunha, matrícula nº. 140.597- Analista Ambiental;
- VI- Alexsander Leite da Silva, matrícula nº.120.421- Secretário Administrativo;
- VII- Natani do Nascimento Braga, matrícula nº. 144.379- Analista Ambiental;
- VIII- Theo Antônio de Jesus, matrícula nº. 101.354-Analista Ambiental; e
- IX- Marco Antônio Guimarães, matrícula nº. 102.393-Analista Ambiental.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício, o Sr. Ailton Geraldo Batista, e como primeiro Secretariado será exercida pelo membro Alexsander Leite da Silva.

Art. 2º. Em razão do estado de calamidade decretado pelo Decreto nº. 12 de 2025, os trabalhos da presente Comissão não serão remunerados, até ulterior decisão do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito